

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 82/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

65/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: ___ / ___ / ___



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 05 / 07 / 11

APROVADO 05 / 07 / 11

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Sumo Exordemoria

Autógrafo N° 74 / 11

Data: 05 / 07 / 11

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 74/2011
PROJETO DE LEI Nº 65/2011**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0033	R\$ 40.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0030		R\$ 40.000,00

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.007 – MANUT/CUSTEIO SECRE. EDUCAÇÃO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0289	R\$ 30.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0290		R\$ 30.000,00

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE O/E: 02.19.00 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0032.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0362	R\$ 12.000,00	
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas P. Requisitado	0363		R\$ 12.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL

12.365.0033.2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0374	R\$ 12.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0376		R\$ 12.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 - SECRETARIA DIREITOS DA PESSOA

C/DEFIC./CIDADANIA

14.242.0037.2044

- APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA

C/DEFICIENCIA/CIDADANIA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0395	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0396		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
05 de julho de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 069/2011

Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei, serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

65/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0033	R\$ 40.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0030		R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUT/CUSTEIO SECRE. EDUCAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0289	R\$ 30.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0290		R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0032.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0362	R\$ 12.000,00	
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas P. Requisitado	0363		R\$ 12.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL

12.365.0033.2.032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0374	R\$ 12.000,00	
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0376		R\$ 12.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECRETARIA DIREITOS DA PESSOA

C/DEFIC./CIDADANIA

14.242.0037.2044

–

APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA

C/DEFICIENCIA/CIDADANIA




Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0395	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0396		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

